PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DE PESSOAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°047/2021

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES (PI), e a empresa: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 41.858.720/0001-70 para contratação de atração artística musical (MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA), no setor artístico quando da realização de show musical no evento do Aniversário da Cidade de Cocal dos Alves - PI, no dia 27 de Dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES (PI), com sede administrativa na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, Cocal dos Alves , Piauí, portadora do CNPJ/MF nº. 01.612.572/0001-94, neste ato representada pela Aurilene Vieira de Brito – Secretária de Administração, adiante denominada abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 41.858.720/0001-70, com endereço na R MIMOSA COELHO, nº 110, MARAPONGA, FORTALEZA CE, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de atração artística musical (MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA), no setor artístico quando da realização de show musical no evento do Aniversário da Cidade de Cocal dos Alves - PI, no dia 27 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição a **Inexigibilidade nº. 008/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES (PI).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta do FPM, ICMS e outros recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** se obrigará a:

Parágrafo Primeiro: Executar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Parágrafo Primeiro: Executar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços artísticos objeto deste contrato;

Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para o início dos serviços será conforme ordem de serviço, após a data de assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, a iniciar-se na data de assinatura desse contrato.

Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma da lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá *diretamente*.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços artísticos.

CLÁUSULA OITAVA: O valor global dos serviços contratados será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo ser encaminhado a fatura e o recibo para a tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES(PI), para pagamento. As despesas serão custeadas por meio de recursos do do FPM, ICMS e outros recursos próprios.

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços já executados, ou ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA,** no seguinte caso:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA A CONTRATANTE – designara –Antonio Vieira da Silva da comissão de fiscal de contratos , para fiscalizar a execução do contrato.

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início dos serviços artísticos.**Parágrafo Primeiro:** A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Cocal dos Alves (PI), para dirimirem dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Cocal dos Alves - PI, 16 de Dezembro de 2021.

Aurilene vieira de Brito – Secretária de Administração
CONTRATANTE

MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Luana Araujo Almeida

Romario Araújo de Sousa

Folha 70

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES - PI
CPL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO N°047/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – CNPJ:06.553.895/0001-78, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – AURILENE VIEIRA DE BRITO, **CONTRATADA:** MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 41.858.720/0001-70 – DO OBJETO – Contratação de atração artística musical (MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUCOES LTDA), no setor artístico quando da realização de show musical no evento do Aniversário da Cidade de Cocal dos Alves - PI, no dia 27 de Dezembro de 2021. - FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e outros recursos próprios - DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - DOS PRAZOS: 31 de dezembro de 2021 - Cocal dos Alves – PI, 16 de dezembro de 2021- Aurilene Vieira de Brito- Secretária de Administração.